

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 09/2023 CELEBRADO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ E PELA EMPRESA PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A., QUE TEM POR OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE REFEIÇÃO NA FORMA DE CRÉDITOS A SEREM CARREGADOS EM CARTÕES ELETRÔNICOS COM A TECNOLOGIA DE CHIP DE SEGURANÇA, DESTINADO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ.**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ**, inscrita no CNPJ (MF) n.º **43.307.008/0001-08**, com sede na Praça IV Centenário, 2, Centro, Santo André – SP, CEP 09040-905, representada por seu Presidente, Senhor Carlos Roberto Ferreira, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º 8.388.787-8, emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP/SP), e do C.P.F./MF n.º 029.194.068-41.

**CONTRATADA: PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, inscrita no CNPJ sob n.º **69.034.668/0001-56**, com sede à Av. Dra. Ruth Cardoso, 7.221, bloco A, Conj. 901, 9º andar, Edif. Birmann, 21, Pinheiros, São Paulo – SP, CEP: 05425-902, representada pela Sra. Giovana Vieira Alves, portadora da Cédula de Identidade RG n.º 27.057.528-5 emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo (SSP-SP), e do CPF/MF n.º 257.716.538-29.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente termo aditivo tem como objeto:

**1.1 A PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA**, a contar de 30 de maio de 2024, por um período de 12 (doze) meses;

**1.2 A ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**, conforme autorização de fls. 610 e 611, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Santo André e justificativa de fls. 150 a 169 do Processo Acessório Novo Ajuste n.º 23/2023, vinculado ao Processo Administrativo Principal n.º 2763/2022.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA RAZÃO SOCIAL**

1. Fica alterada a razão social da CONTRATADA para, **PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.**, conforme a conforme manifestação da CONTRATADA às fls 169 e Ata de Assembleia Geral Extraordinária realizada em 20 de março de 2024 e Estatuto Social às fls. 152 à 168 do Processo Administrativo 2763/2022, Processo Novo Ajuste 23/2023.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO PRAZO VIGÊNCIA**

O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO DO SEU PRAZO DE VIGÊNCIA, a contar de 30 de maio de 2024, por um período de 12 (doze) meses, de acordo com a previsão contida na cláusula XII, item 12.5, subitem 12.5.3; quadro demonstrativo de preços, de fls. 580 e 581, justificativa do fiscal do contrato, de fl. 129, 130, 132, 133; e manifestação da CONTRATADA, de fl. 131, todas constantes do Processo Administrativo CMSA nº 2763/2022.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO FUNDAMENTO LEGAL**

O presente termo aditivo decorre de autorização do Presidente da Câmara Municipal de Santo André, exarada à fl. 610 e 611 do Processo Administrativo nº 2763/2022, e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

O valor total do presente termo, para cobrir as despesas referentes à prorrogação contratual, no período de **30/05/2024 a 29/05/2025**, é de **R\$ 4.719.360,00** (quatro milhões, setecentos e dezenove mil, trezentos e sessenta reais).

### **CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

1. As despesas com este termo aditivo no corrente exercício, no montante de R\$ 2.703.832,77 (dois milhões setecentos e três mil oitocentos e trinta e dois reais e setenta e sete centavos), correrá à conta da **Nota de Empenho n.º 278/2024 de 20/05/2024**, devidamente apropriada no elemento de despesa 1.000.3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - PJ, vinculado à atividade 2002 - Manutenção das Atividades Legislativas, da vigente Lei Orçamentária Anual.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, até o quinto útil do mês seguinte ao da sua assinatura, conforme Art. 61 da Lei 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

FORO - Fica mantido o Foro da Comarca de Santo André, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda da execução deste contrato.

### **CLÁUSULA NONA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS**

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Câmara Municipal de Santo André (SP), 28 de maio de 2024.  
471º ano da fundação da cidade.

---

**CARLOS ROBERTO FERREIRA**  
**(CARLOS FERREIRA) - Presidente**

---

**GIOVANA VIEIRA ALVES**

pela **CONTRATANTE**

pela **CONTRATADA**

**Testemunha 01:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_

**Testemunha 02:**

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

Ass.: \_\_\_\_\_



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**ANEXO I - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**  
**(Contratos)**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

**CONTRATADA:** PLUXEE BENEFÍCIOS BRASIL S.A.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 1º TA ao contrato nº 09/2023 - Processo CMSA 2763/2022 – Pregão 32/2022.

**OBJETO:** Prestação de serviços de fornecimento e administração de vales-refeição na forma de créditos, a serem carregados em cartões eletrônicos com a tecnologia de chip de segurança, destinados aos servidores da Câmara Municipal de Santo André.

**ADVOGADO(S) / Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** é de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Santo André (SP), 28 de maio de 2024.**



**Autoridade Máxima do Órgão/Entidade:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

**Responsável pela Homologação do certame ou Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade de Licitação:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Ordenador de Despesas da CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Responsáveis que assinaram o Ajuste:**

**Pela CONTRATANTE:**

Nome: Carlos Roberto Ferreira

Cargo: Presidente da Câmara Municipal de Santo André

CPF: 029.194.068-41

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Giovana Vieira Alves

Cargo: Diretora de Mercado Público (Procuradora)

CPF: 257.716.538-29

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.